



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

### PORTARIA SJRR-DIREF 63/2024

Promove a reestruturação da área administrativa da Seção Judiciária de Roraima.

O MM. Juiz Federal **Diego Carmo de Sousa**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Roraima, Justiça Federal da 1ª Região, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo SEI 0000639-30.2024.4.01.8013,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Presi n. 24/2015, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e suas alterações, que delega competência administrativa aos Juizes Federais Diretores do Foro das Seções Judiciárias da Primeira Região para administrar e organizar a estrutura administrativa de suas e respectivas funções comissionadas, com poderes para criar, extinguir, transformar ou remanejar unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o ajustamento da estrutura organizacional da da área administrativa da Seção Judiciária de Roraima, atendendo às novas frentes de trabalho minuciosamente descritas nas justificativas da Secretaria Administrativa ao longo da Proposta 20885196;

#### RESOLVE:

I - **PROMOVER** a reestruturação da área administrativa da Seção Judiciária de Roraima, nos termos seguintes, sem alteração e sem criação de função comissionada:

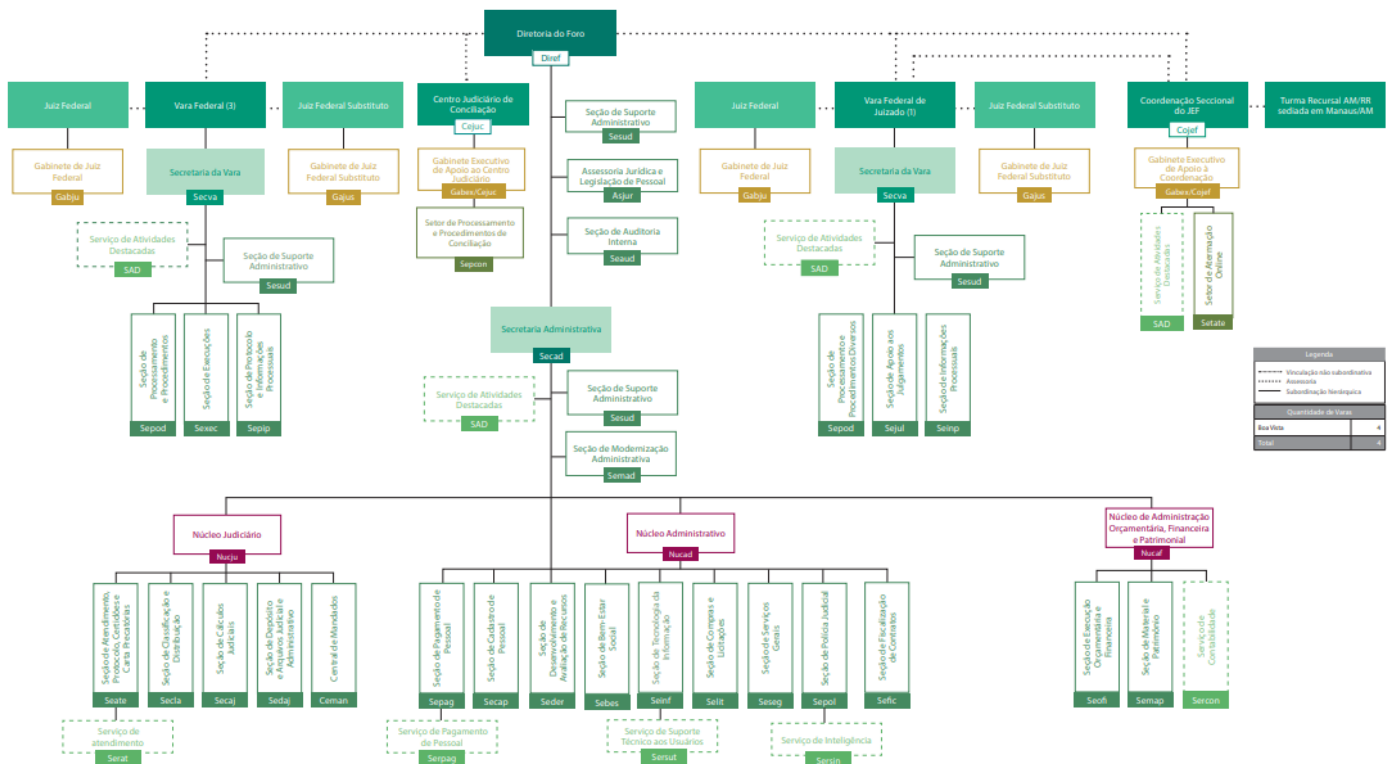
- a) ALTERAR a nomenclatura da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte – Sevtr para Seção de Polícia Judicial – Sepol, com a permanência da Função Comissionada de Supervisor de Seção - FC5;
- b) CRIAR os Serviços de Inteligência – Sersin, de Segurança Orgânica, sem cargos e funções comissionadas, cujas atribuições estarão vinculadas à Seção de Polícia Judicial – Sepol.

II - **APROVAR** o Regulamento de Serviço da Seção de Polícia Judicial, na forma do Anexo I desta Portaria, alterando o Regulamento de Serviço da Seção Judiciária de Roraima, e determinar que o Regulamento consolidado seja inserido no Portal em até 30 (trinta) dias após a publicação desta norma.

III - **ORGANIZAR** a estrutura organizacional da Seção Judiciária de Roraima na forma do Organograma apresentado abaixo.



**Seção Judiciária de Roraima**  
 Portarias Diref 120/2022 e 98/2023  
 (referências normativas: Resoluções 600-8/2009, 24/2015, 43/2015, 1/2016 e 51/2023)



Esta Portaria entrará em vigor após 30 (trinta) dias da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Carmo de Sousa, Diretor do Foro**, em 11/07/2024, às 13:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20906648** e o código CRC **3D7E5559**.

## REGULAMENTO

### Seção de Polícia Judicial – SEPOL

**Missão:** Realizar atividades de segurança institucional e de polícia administrativa, voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda do órgão e de seus integrantes, bem como atividades relacionadas com a área de transporte, aquisição e utilização dos veículos oficiais da Seção Judiciária do Estado de Roraima.

#### Competências:

1. Promover medidas adequadas para Zelar pela Segurança;

- a) dos ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dos ministros dos Tribunais Superiores (STJ) e dos membros dos Conselhos (CJF, CNJ), em todo o território nacional e no exterior, quando autorizados pelos respectivos presidentes, e dos presidentes dos tribunais na sua área de jurisdição;
  - b) dos magistrados de primeiro e segundo graus, na sua área de jurisdição, e em todo o território nacional, quando em missão oficial, desde que tenha a necessidade comprovada e quando autorizados pelos presidentes dos respectivos tribunais a segurança pessoal dos juízes da Seção Judiciária;
  - c) dos magistrados atuantes na execução penal, em todo território nacional;
  - d) de magistrados em situação de risco real ou potencial, decorrente da função, em todo o território nacional, extensivo, quando necessário, aos seus familiares;
  - e) do cumprimento de atos judiciais, bem como de servidores no desempenho de suas funções institucionais, sem prejuízo da requisição policial constante nos artigos 782, § 2º, e 846, § 2º, do CPC;
  - f) de servidores e demais autoridades, nas dependências sob a responsabilidade dos tribunais e juízos vinculados, na sua área de jurisdição;
  - g) de eventos patrocinados pelos respectivos tribunais;
2. Realizar a segurança preventiva das dependências físicas da Seção Judiciária do Estado de Roraima e respectivas áreas de segurança adjacentes, bem como em qualquer local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa;
3. Acompanhar e orientar o controle da entrada, saída e trânsito de pessoas, veículos, materiais e volumes nas instalações da Seção Judiciária, de acordo com as normas internas;
4. Coordenar a execução da segurança preventiva e policiamento das sessões, audiências, procedimentos dos tribunais do júri, retirando ou impedindo o acesso de pessoas que, de alguma forma, perturbem o bom andamento dos trabalhos;
5. Efetuar a prisão em flagrante ou apreensão de adolescente e encaminhamento à autoridade policial competente, em caso de infração penal ou ato infracional, preservando o local do crime, se for o caso.
6. Auxiliar na custódia provisória e escolta de presos nas dependências do prédio da Seccional, em especial nas audiências criminais e de custódia;
7. Coordenar a execução de escolta armada e motorizada de pessoas e bens, provas e armas apreendidas em procedimentos judiciais, quando demandado por magistrados;
8. Coordenar a execução da escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pelo diretor do foro;
9. Coordenar a atuação como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências Seção Judiciária do Estado de Roraima e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pelo diretor do foro;
10. Realizar investigações preliminares de interesse institucional, desde que autorizadas pela Diretoria do Foro;
11. Controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízo da cooperação com os órgãos e instituições competentes;
12. Coordenar as ações de atendimento em primeiros socorros nas dependências da Seção Judiciária de Roraima;
13. Organizar a condução e segurança de veículos em missão oficial;
14. Operar equipamentos específicos de segurança no desempenho das atividades de inteligência e contra inteligência autorizadas pelo diretor do foro;
15. Interagir com unidades de segurança de outros órgãos públicos, na execução de atividades comuns ou de interesse da Seção Judiciária do Estado de Roraima;
16. Coordenar a realização de atividades de inteligência na produção do conhecimento para a segurança orgânica e institucional da seccional com objetivo de mitigar e controlar riscos, observada a regulamentação interna Seção Judiciária do Estado de Roraima;
17. Coordenar outras atividades de segurança complementares constantes dos normativos internos Seção Judiciária do Estado de Roraima;
18. Organizar e fazer cumprir a escala de serviço do pessoal de segurança e vigilância;
19. Realizar as inspeções de segurança e o acompanhamento das audiências judiciais;
20. Aplicar planos de emergência, quando for o caso;
21. Realizar a abertura e o fechamento de portas e portões de acesso às dependências da Seção Judiciária, nos horários determinados;
22. Controlar e orientar os serviços de vigilância realizados por terceiros;
23. Zelar pela integridade dos bens patrimoniais da Seção Judiciária, bem como pela inviolabilidade de suas dependências;
24. Diligenciar, após o término do expediente normal, para que equipamentos, máquinas e lâmpadas deixados ligados sejam desligados, registrando o fato em livro próprio;
25. Controlar e disciplinar as áreas de estacionamento e de carga e descarga;
26. Organizar e manter o quadro de chaves, bem como manter duplicatas das chaves de todas as instalações da sede da Seção Judiciária;
27. Promover as solenidades de hasteamento da Bandeira Nacional, de acordo com as normas internas;
28. Acompanhar a ocorrência de irregularidades e informar a autoridade competente sobre elas;
29. Promover a segurança das instalações e equipamentos, de acordo com as normas internas sobre a matéria;
30. Promover a instalação, manutenção e sinalização técnica de equipamentos de prevenção e combate a incêndio;
31. Executar e controlar os serviços de vigilância e ronda interna;
32. Realizar o transporte dos Juízes da Seção Judiciária, quando solicitado, observando o interesse público e atendendo ao disposto na Resolução/CJF N. 72/2009 e demais normativos pertinentes;
33. Atender as requisições de transporte e controlar o uso dos veículos;
34. Receber, registrar e distribuir veículos para a composição da frota da Seção Judiciária;
35. Providenciar e controlar o licenciamento e seguro da frota de veículos da Seção Judiciária;
36. Assessorar o setor responsável na compra de materiais referentes à segurança e ao transporte;
37. Organizar e manter atualizado o cadastro de veículos e policiais judiciais;
38. Elaborar os controles de custo de manutenção, consumo de combustíveis e lubrificantes e outros previstos em normas;

39. Promover vistorias nos veículos vinculados oficiais, objetivando a verificação da existência de avarias, e conservação de equipamentos obrigatórios;
40. Assegurar, no que diz respeito à manutenção e conservação, que os veículos sejam usados conforme as exigências das leis e dos regulamentos de trânsito;
41. Orientar e fiscalizar os policiais judiciais quanto ao cumprimento das normas legais de trânsito, bem como quanto ao porte de ferramentas e equipamentos obrigatórios;
42. Autorizar o abastecimento, a lubrificação e lavagem geral dos veículos;
43. Providenciar, de imediato, a realização de manutenções e serviços necessários ao perfeito funcionamento dos veículos;
44. Adotar providências necessárias ao recebimento de indenizações provenientes de eventuais sinistros com veículos;
45. Apurar responsabilidade decorrente da má utilização dos veículos e de infrações e acidentes de trânsito;
46. Proceder, em caso de acidentes de trânsito, ao levantamento e à avaliação dos danos materiais sofridos pela viatura envolvida, apresentando orçamento de conserto.
47. Realizar o monitoramento eletrônico – CFTV;
48. Realizar a segurança preventiva das dependências físicas da SJRR e respectiva área de segurança adjacente e juízos vinculados, bem como em qualquer outro local onde haja atividade jurisdicional e/ou administrativa;
49. Executar escolta armada e segurança pessoal de magistrados e servidores em situação de risco, quando determinado pelo diretor do foro;
50. Executar a segurança preventiva e policiamento das sessões, audiências, procedimentos dos tribunais do júri, retirando ou impedindo o acesso de pessoa que, de alguma forma, perturbe o bom andamento dos trabalhos;
51. Atuar como força de segurança, realizando policiamento ostensivo nas dependências da seccional e, excepcionalmente, onde quer que ela se faça necessária, sempre que determinado pelo diretor do foro.

#### **Serviço de inteligência – SERSIN**

**Missão:** Realizar atividades de segurança institucional e de informações estratégicas, entre as quais estão a produção e difusão de conhecimentos sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre assuntos afetos à segurança institucional; coleta e registro de dados inerentes às atividades executadas.

**Competências:**

1. Planejar, coordenar e executar as atividades resultantes da segurança corporativa, de inteligência e contra inteligência;
2. Planejar e executar ações de natureza institucional relativas à obtenção e análise de informações para a produção de conhecimentos, na área de segurança institucional, visando a tomada de decisões em nível estratégico e tático;
3. Planejar e executar a proteção de conhecimentos sensíveis relativos aos interesses e à segurança da SJRR;
4. Manter integração com os órgãos que possuam serviço de inteligência, objetivando o intercâmbio de informações e ações de treinamento, aperfeiçoamento e desenvolvimento dos agentes;
5. Instruir por escrito a SECAD quanto à celebração de convênios com outros órgãos, visando à formação, treinamento e reciclagem do pessoal vinculado à área do serviço de inteligência;
6. Elaborar, mensalmente, relatórios das atividades do setor;
7. Manter o sigilo e a segurança das informações relacionadas ao serviço de inteligência, bem como cumprir a legislação e as normas de regência dessas atividades;
8. Prestar, quando solicitadas, informações aos magistrados com a finalidade de subsidiar o planejamento de diligências e ações destinadas a dar cumprimento às decisões judiciais;
9. Realizar a análise permanente e sistemática de situações de interesse da segurança institucional, a fim de propor medidas para garantir o pleno exercício das funções do órgão;
10. Realizar a avaliação de riscos para subsidiar o planejamento e a execução de medidas visando à proteção e a segurança institucionais, compreendendo a segurança orgânica e aproximada, bem como propor soluções e alternativas;
11. Elaborar e apresentar, no primeiro bimestre, relatório de diagnóstico de segurança institucional, contendo relato das principais ações e os resultados obtidos no ano anterior;
12. Realizar investigação social prévia, coletando dados sobre antecedentes criminais e conduta social de candidatos, com a finalidade de subsidiar os gestores na contratação de prestadores de serviços e estagiários, observada a devida impessoalidade exigida pela lei nas contratações públicas;
13. Assessorar a polícia judicial na avaliação de risco para deliberação sobre a necessidade de proteção pessoal, no caso de magistrados encontrarem-se em situação de risco decorrente do exercício da função;
14. Manter atualizado os certificados e registros de armas, bem como suspender a utilização daquelas cujo certificado esteja vencido;
15. Responsabilizar-se pela guarda das armas, munições e dos certificados de registros pertinentes;
16. Submeter ao supervisor da unidade a indicação dos nomes dos policiais judiciais que participarão do processo de habilitação ao uso de armas letais ou não letais, bem como do processo de capacitação e reciclagem obrigatório da categoria;
17. Manter devidamente atualizado a listagem dos servidores autorizados ao uso de armas letais ou não letais, mantidas as informações em banco de dados;
18. Elaborar relatório com a identificação dos servidores autorizados ao uso de armas letais ou não letais, bem assim daqueles considerados suspensos por qualquer evento não previsto em lei ou ato normativo;
19. Acompanhar por meio de formulários próprios a utilização de cada arma letal ou não letal de forma a manter atualizados os registros de entrega e recebimento;
20. Controlar a entrega, devolução e utilização de munição fornecida, inclusive nos casos de dano sem uso;
21. Realizar investigações preliminares de interesse institucional, quando determinadas pela Diretoria do Foro;
22. Emitir crachás de identificação para acesso de forma continuada, conforme regulamentos existentes;
23. Promover e manter integração com a unidade de Segurança, Vigilância e Transporte;
24. Desempenhar outras atribuições típicas das atividades de inteligência, legalmente estabelecidas ou delegadas pela DIREF.

Av. Getúlio Vargas, 3999 - Bairro Canarinho - CEP 69306-545 - Boa Vista - RR - www.trf1.jus.br/sjrr/

0000639-30.2024.4.01.8013

20906648v2